

LEI Nº 7463 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO ANUAL DO DEZEMBRO VERMELHO, SENDO REALIZADAS ATIVIDADES DIRECIONADAS AO ENFRENTAMENTO DO HIV/AIDS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão realizadas anualmente durante o mês de dezembro, a nível municipal, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras DST, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS, denominado como Dezembro Vermelho.

Parágrafo único – Mediante a participação direta e a critério dos gestores, serão desenvolvidas atividades em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com o Poder Legislativo, as entidades e instituições do movimento social organizado e Organismos Internacionais, como forma de contribuir para a resposta brasileira à epidemia incluindo, dentre outras ações:

- I. Iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;
- II. Promoção de palestras e atividades educativas;
- III. Veiculação de campanhas de mídia;
- IV. Realização de eventos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.